OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

OITAVO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 103/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA CONSTRUTORA SANTA TEREZA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Secretária Municipal de Turismo, Sra. Rosane Francieli Kirst, inscrito no CPF-MF sob o nº ***885.769***, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **CONSTRUTORA SANTA TEREZA LTDA**, com sede na Rua Americo Saraiva, nº 226, Bairro São Vicente, Herval D' Oeste, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 39.534.812/0001-52, neste ato representada pelo seu administrador, Sr. Edson Antônio Ferrari, inscrito no CPF-MF sob o nº ***084.559***, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 85/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 04/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 30 de junho de 2025, emitida pela Secretaria Municipal de Turismo, a qual solicita a alteração na Cláusula 7.1 do contrato.

CONSIDERANDO que o contrato inicial não previa reajuste, sendo que a Lei prevê o Inciso 8º", § 1º, Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 reajuste apenas em caso de contratos superiores à 12 meses.

CONSIDERANDO que a alínea XI, Artigo 40 da Lei nº 8.666/93, onde o critério de reajuste deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

CONSIDERANDO que a alínea III, Artigo 55 são cláusulas necessárias o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a alteração do subitem 7.1 da contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a Obra da Rua Coberta, a ser executado na Avenida 18 de Fevereiro, centro, nesta cidade, conforme Projetos Básicos constante do Anexo "E" deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. O preço ora contratado é fixo e irreajustável, passando o subitem 7.1, da Cláusula Sétima, do contrato inicial a vigorar com a seguinte redação:

> *"4.1.* O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irreajustável, durante a vigência contratual inicialmente prevista. Os valores ora contratados somente poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o INCC-FGV Índice Nacional de Custo da Construção apurado no período de referência ou, na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento expresso da CONTRATADA"

2.1.1. Fica estabelecido a data base de apresentação da proposta 12 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, 01 de julho de 2025.

EDSON ANTÔNIO FERRARI
Administrador
CONTRATADA

ROSANE FRANCIELI KIRST
Secretária Municipal de Turismo
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: